



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5327 – Lei nº 3.357/2013



### Decreto Executivo nº 165/2022

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Pública e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE ESCOLAR** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Caratinga, a Sra. **PATRICIA APARECIDA DE BARROS RAMOS DA SILVA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 19 de julho de 2022.

**Wellington Moreira de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5327 – Lei nº 3.357/2013



### Decreto Executivo nº 166/2022

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica exonerado, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE PROJETOS SOCIAIS**, símbolo CC-2, o **Sr. ÍCARO FREITAS DA SILVA CORREA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 21/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 22 de julho de 2022.

**Wellington Moreira de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5327 – Lei nº 3.357/2013



### Decreto nº 167/2022

“Dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias e Auxiliares de Campo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Caratinga-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme alteração trazida pela Emenda Constitucional nº 120/2022 que acresceu os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 no art. 198 da Constituição Federal.

Considerando ainda o disposto no art. 1º da Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022 que estabeleceu que o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) em 1º de maio de 2022.

Considerando o disposto no art. 19, da Lei Municipal nº 3.766/2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, a partir de 1º de maio de 2022, o valor do piso nacional salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias e Auxiliares de Campo, conforme tabela a seguir:

NÍVEL DE VENCIMENTO	PADRÃO DE ENQUADRAMENTO							
	A	B	C	D	E	F	G	H
	0	5	10	15	20	25	30	35
B	...	...	...	...	...	...	...	...
ACS, ACE, AGS e AC	2.424,00	2.484,60	2.546,71	2.610,38	2.675,65	2.742,53	2.811,10	2.881,38

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I – ACS: Agente Comunitário de Saúde;
- II – ACE – Agente Combate a Endemias;
- III – AGS – Agente de Saúde;



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5327 – Lei nº 3.357/2013



IV – AC – Auxiliar de Campo.

Art. 2º As diferenças salariais de maio e junho serão pagas em quatro parcelas, iniciando na competência de agosto de 2022.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Caratinga-MG, 26 de julho de 2022.

Wellington Moreira de Oliveira  
Prefeito Municipal



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5327 – Lei nº 3.357/2013



### Decreto nº 168, de 26 de julho de 2022.

*"Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis ou de serviços de pessoas jurídicas ou físicas de direito privado pelos órgãos da administração municipal".*

O PREFEITO do Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação ágil e permanente do Poder Público na solução dos vários problemas enfrentados pela atual Administração Municipal;

CONSIDERANDO que para bem atender as demandas municipais se tornou fundamental ao Poder Público municipal o desenvolvimento de parcerias com o setor privado, pessoas físicas ou jurídicas, seja na doação de materiais ou na prestação de serviços, visando unicamente saciar o interesse da coletividade e o pleno desenvolvimento do Município de Caratinga/MG;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Conta de Minas Gerais já manifestou por diversas vezes que se trata de gestão eficiente o Prefeito que busca captação de receitas da iniciativa privada, desde que não implique em nenhum ônus para o Município;

CONSIDERANDO que a iniciativa privada e a população de Caratinga/MG, cientes dos problemas enfrentados pela municipalidade, sobretudo no setor econômico e financeiro, têm demonstrado interesse em colaborar com projetos de revitalização e conservação da cidade, incluídos os prédios públicos, praças, jardins e vias públicas, seja através de doações de bens e materiais em geral, seja através de prestação de serviços eventuais;

CONSIDERANDO os termos do art. 17, § 4º c/c art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos), que não exige licitação nas doações, sem encargo, em favor da Administração Pública;

CONSIDERANDO os termos do art. 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.402, de 10 de janeiro de 2.002 (Código Civil Brasileiro), que disciplina o instituto da doação;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, I da Lei Estadual nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto nº 43.981, de 03 de março de 2.005, que institui e regula, respectivamente, o ITCD no âmbito do Estado de Minas Gerais, para declarar não incidente o ITCD sobre bens transmitidos em favor do Município;



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5327 – Lei nº 3.357/2013



CONSIDERANDO a Lei Municipal nº3.708/2018 que autoriza a realização de parceria com a iniciativa privada:

DECRETA:

Art. 1º As Secretarias e demais órgãos municipais ficam autorizados a receber bens móveis e serviços em doação, *sem ônus* para os cofres públicos municipais, sem imposição de vantagem de qualquer natureza para o doador.

§ 1º: As doações de bens móveis e de serviços têm por finalidade o interesse público e buscarão, sempre que possível, a ampliação da relação com *startups* e o exercício do empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, observados os princípios que regem a administração pública.

§2º: É vedado o recebimento de doações de serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da administração pública.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - pessoa física - qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira;

II - pessoa jurídica - qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira;

III - encargo - obrigação condicional imposta pelo doador ao donatário, que determina restrição ao bem móvel ou ao serviço transferido ou que imponha obrigação de fazer ou não fazer, em prol do interesse público, vedada a obrigação em termos de contrapartida financeira.

Art. 2º Os órgãos referidos no artigo anterior ficam autorizados a estabelecer parcerias com a iniciativa privada, por intermédio de pessoa física ou jurídica, objetivando viabilizar projetos relacionados aos vários setores de suas respectivas áreas de atuação, inclusive a realização de obras, de revitalização e conservação da cidade, incluídos os prédios públicos, praças, jardins e vias públicas.

Art. 3º O recebimento de bens, materiais e serviços em doação, deverá obedecer aos parâmetros legais e os Princípios da probidade administrativa, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, sempre objetivando o melhor resultado possível revertido à Administração Pública, para atender os interesses coletivos.

Art. 4º Todos que pretenderem realizar doação de bens, materiais, utensílios e serviços à Administração Pública municipal, poderão manifestar o interesse por escrito no setor de protocolo do Município.

§ 1º O doador poderá indicar a destinação específica da doação pretendida, desde que atendido o interesse público.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5327 – Lei nº 3.357/2013



§ 2º Caberá à Secretaria Municipal Obras Públicas conjuntamente com a Procuradoria Geral do Município as competências previstas no art. 2º deste Decreto relativamente aos termos de parceria que envolvam projetos, obras, serviços, ações e intervenções referentes aos bens públicos municipais e privados, tombados ou protegidos.

Art. 5º Os interessados em desenvolver parcerias gratuitas com o Poder Público municipal poderão encaminhar suas manifestações de interesse às Secretarias Municipais, para análise, devendo os ajustes delas decorrentes atender aos preceitos deste Decreto.

§ 1º As parcerias poderão ser celebradas na forma de patrocínio, doação sem ônus, copatrocínio, colaboração ou apoio.

§ 2º Caberão às Secretarias Municipais conjuntamente com a Advocacia Geral do Município a adoção dos procedimentos pertinentes à formalização da parceria, mediante abertura de procedimento administrativo próprio e individualizado, a instrução, a análise, a celebração, o controle e a fiscalização dos termos da parceria que tenham por objeto a realização de obras, de revitalização e conservação da cidade, incluídos os prédios e bens públicos, praças, jardins e vias públicas, seja através de doações de bens e materiais em geral ou através de prestação de serviços eventuais.

Art. 6º Tanto no caso de pessoa física quanto no de pessoa jurídica, deverá ser apresentada carta de intenção indicando o objeto da proposta de doação.

§ 1º Tratando-se de pessoa física, a carta de intenção deverá ser instruída com:

I - cópia do documento de identidade;

II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - cópia de comprovante de residência;

IV - descrição do objeto da proposta de doação com detalhamento do bem, serviço e seu respectivo valor, ainda que aproximado, ou a descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais a serem realizadas mediante doação, preferencialmente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes, bem como o período de vigência da doação.

§ 2º Tratando-se de pessoa jurídica, a carta de intenção deverá ser instruída com:

I - cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5327 – Lei nº 3.357/2013



III - descrição do objeto da proposta com detalhamento do bem, serviço e seu respectivo valor, ainda que aproximado, ou a descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, preferencialmente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes, bem como o período de vigência da parceria.

§ 3º As propostas de parcerias aceitas serão registradas e os interessados convocados para a definição do plano de trabalho, conclusão do projeto e quotas da parceria à encargo do parceiro/doador.

Art. 7º Os projetos oficiais de natureza cultural, esportiva e de meio ambiental, serão objeto de chamamento pelas Secretarias Municipais respectivas, visando despertar interesse de outros interessados na parceria para eventos específicos, no âmbito de suas competências.

Art. 8º As parcerias serão formalizadas por termo, em consonância com os princípios indicados no art. 3º.

Art. 9º As Secretarias Municipais deverão manter registros atualizados dos projetos oficiais e das propostas de parceria apresentadas, acessíveis ao público em geral.

Art. 10. São vedadas as parcerias com pessoas físicas e jurídicas em débito fiscal com o Município de Caratinga, que tenham contratos vigentes formalizados com a Administração Pública Municipal, que tenham entre seus sócios e controladores parentes até 3º grau com servidores da Administração Pública municipal.

Art. 11. Os termos das parcerias deverão atender os requisitos e normas estabelecidos neste decreto, devendo constar prazo de vigência contado da data da sua assinatura.

Art. 12. A celebração dos termos de parceria referentes a bens públicos municipais observará os seguintes procedimentos:

I - o doador interessado em realizar a doação deverá apresentar sua carta de intenção, conforme disposto no artigo 6º, dirigido ao Gabinete do Prefeito Municipal;

II - a carta de intenção, os documentos e a descrição contendo detalhamento dos bens ou dos serviços objeto da doação e o respectivo valor, ainda que aproximado, serão imediatamente autuados em pasta, devendo a unidade municipal responsável pela autuação rubricar os documentos que integram o processo, certificando o recebimento dos mesmos nos autos, encaminhando-o ao setor responsável pela análise e pelo processamento do termo de parceria pretendido;

III - após análise dos documentos e da carta de intenção a Administração Pública Municipal expedirá o comunicado destinado ao conhecimento público da carta de intenção, contendo o nome do proponente e o objeto da doação, a ser publicado no





## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5327 – Lei nº 3.357/2013



Portal do Município de Caratinga, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da referida publicação, para que outros interessados possam manifestar interesse quanto ao mesmo objeto e para que também atendam os requisitos do artigo 6º deste decreto;

IV - decorrido o prazo estipulado no inciso III do caput deste artigo sem manifestação de outros interessados, haverá o prosseguimento da tramitação do procedimento, analisando-se a viabilidade da proposta, consultados os órgãos competentes;

V - se previamente aprovada a proposta, o processo, com a minuta prévia do termo de doação, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para parecer acerca da legalidade da proposta, seguindo-se ao gabinete do Prefeito para decisão;

VI - Decidindo o prefeito pela aceitação da doação, assinar-se-á o termo de doação; em caso de rejeição, será determinado o arquivamento do processo;

VII - na hipótese de haver mais de um interessado em promover a doação com o mesmo objeto deverá ser apresentada a mesma documentação especificada no artigo 6º deste decreto, será aprovada a proposta que melhor atender ao interesse público ou ainda poderá ser aprovada a doação com mais de um proponente/doador, depois de obtida a concordância de todos eles e definido o montante/abrangência da doação de cada qual;

VIII - caso não haja concordância de haver a doação em conjunto e havendo empate entre os proponentes doadores, a proposta será escolhida por meio de sorteio, a ser realizado em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, em data e horário previamente divulgados por publicação no Portal da Prefeitura do Município de Caratinga, na Internet;

IX - logo após a celebração, o termo de doação deverá ser publicado pelo ente público donatário, na íntegra, Diário Oficial do Município de Caratinga, se houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º Quando as propostas de doação envolverem projetos urbanísticos, caberá ao setor de engenharia do Município de Caratinga definir o projeto a ser adotado, compatibilizando as propostas de acordo com o interesse público.

§ 2º Os projetos de doação que contemplem melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas deverão ser compatíveis com os demais elementos do mobiliário urbano.

§ 3º As propostas de doação envolvendo bens tombados por lei municipal deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5327 – Lei nº 3.357/2013



Cultural. Na hipótese de bens tombados por lei federal ou estadual, as propostas de cooperação deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 13. As propostas de doação relativas aos bens tombados ou protegidos, tanto privados quanto públicos municipais, estaduais e federais, restringir-se-ão às hipóteses de conservação ou restauro do bem e correspondente instalação de tela de proteção ou de tapume.

Art. 14. Na análise das propostas apresentadas de doação, considerando as características próprias e peculiares do bem público ou privado e de seu entorno, a Secretaria Municipal interveniente, poderá estabelecer regras diferenciadas para o tamanho, tipo e quantidade de placas informativas da doação realizada, mediante a devida justificativa técnica, sempre atenta às limitações do art. 4º, § 2º, deste Decreto.

Art. 15. Os doadores serão os únicos responsáveis pela realização dos serviços descritos no termo de doação, bem como pelos custos decorrentes da doação, respondendo exclusivamente por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros.

Parágrafo único. Para a realização dos serviços mediante celebração de termo de doação, o ente público municipal exigirá, quando entender necessário, a presença de responsáveis técnicos devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, quando for o caso.

Art. 16. Encerrada a doação que envolva bem público municipal, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

Art. 17. Poderá haver rescisão do termo de doação por ato unilateral e escrito pelo Poder Público Municipal, devidamente justificado e em razão do interesse público, sem possibilidade de ocorrer qualquer reversão ou indenização ao doador.

Art. 18. Os bens de que tratam este Decreto ficam sujeitos a registro e a contabilização em dotação orçamentária própria, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 19. Os órgãos ou as entidades da administração pública municipal poderão realizar o chamamento público com o objetivo de incentivar doações de bens móveis e de serviços, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 20. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - quando o doador for pessoa jurídica:



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5327 – Lei nº 3.357/2013



- a) declarada inidônea;
  - b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou
  - c) que tenha:
    - 1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;
    - 2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou
    - 3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;
- IV - quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;
- V - quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;
- Art. 21. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Poder Público Municipal, sempre atento aos princípios indicados neste Decreto.
- Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga/MG, 26 de julho de 2022.

Wellington Moreira de Oliveira  
Prefeito Municipal



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5327 – Lei nº 3.357/2013



Extrato de Convênio nº 011/2022 que entre si celebram o Município de Caratinga através do Fundo Municipal de Saúde e o HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, CNES 2118513, inscrita no CNPJ nº. 19.314.442/0001-30, com vistas ao repasse de recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), em atendimento a Portaria nº 1.415 do Ministério da Saúde. Valor R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). Assinatura: 13/07/2022 – Vigência: 180 (cento e oitenta dias).

Extrato de Termo de Fomento nº 002/2022 que entre si celebram o Município de Caratinga através do Fundo Municipal de Saúde e o HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, CNES 2118513, inscrita no CNPJ nº. 19.314.442/0001-30, com vistas ao repasse de incentivo financeiro de serviços hospitalares prestados ao SUS, em auxílio ao custeio das atividades hospitalares conforme previsto no plano de trabalho, atendendo aos seguintes componentes: A) Auxílio ao custeio hospitalar na assistência farmacêutica e de insumos em saúde; B) Auxílio ao Custeio Hospitalar na atenção às atividades de terapia intensiva adulto e neonatal; C) incentivo a realização de cirurgias eletivas de média complexidade. Valor R\$1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais). Assinatura: 01/07/2022 – Vigência: 31/12/2022.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5327 – Lei nº 3.357/2013



Extrato Termo de fomento nº 02/2022 celebrado entre o Município de Caratinga que entre si ce o município de caratinga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Nossa Senhora Auxiliadora - Objeto: Incentivo financeiro de serviços hospitalares prestados ao SUS, em auxílio de custeio das atividades do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora. Assinatura: 01/07/2022 Signatário: Erick Gonçalves Silva.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5327 – Lei nº 3.357/2013



### **Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações**

MUNICÍPIO DE CARATINGA – Extrato de Ratificação – Objeto: Contratação de serviço de acolhimento institucional, conforme determinação judicial proferida nos autos do processo 5003340-15.2020.8.13.0134 em favor do Sr. Augusto Aguiar dos Santos. No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 123/2022, RATIFICO a Dispensa por Justificativa nº 011/2022, junto à empresa ACONCHEGO MORADIA ASSISTIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº42.810.677/0001-35, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Caratinga, 14 de julho de 2022. Sara Cristina da Silva Araújo - Secretária de Desenvolvimento Social.

MUNICÍPIO DE CARATINGA – Extrato de Contrato nº 056/2022 – Processo Administrativo nº 123/2022, RATIFICO a Dispensa por Justificativa nº 011/2022. Objeto: Contratação de serviço de acolhimento institucional, conforme determinação judicial proferida nos autos do processo 5003340-15.2020.8.13.0134 em favor do Sr. Augusto Aguiar dos Santos. Contratado: ACONCHEGO MORADIA ASSISTIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº42.810.677/0001-35, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência: 06 (seis) meses. Caratinga, 15 de julho de 2022. Sara Cristina da Silva Araújo - Secretária de Desenvolvimento Social.

MUNICÍPIO DE CARATINGA – Torna Público Extrato De Ratificação – No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 124/2022, RATIFICO a Dispensa por Justificativa nº 012/2022, cujo objeto é a Locação de imóvel localizado na Rua Paim, 223, apto 1.013, Bela Vista, CEP: 01306-010 São Paulo - SP, destinado a atender as necessidades do paciente Thiago Andrade de Souza. Locador: Espólio de "ALMÉRIO ANDRADE MATOS", representado pelo Sr. João Batista Rodrigues de Andrade, inventariante, RG nº 5924906-7, CPF nº 665.104.148-72. Valor mensal: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos cinquenta reais). Caratinga, 18 de julho de 2022. Erick Gonçalves Silva – Secretário Municipal de Saúde.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5327 – Lei nº 3.357/2013



MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Presencial 059/2022. Objeto Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral, para atender a demanda da Administração Municipal. ABERTURA: 08/08/2022 as 09h00min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br). Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 25 de julho de 2022. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Presencial 060/2022. Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área da tecnologia da informação, incluindo fornecimento de todos os serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento informatizado da saúde pública, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico e operacional continuado. ABERTURA: 08/08/2022 as 10h00min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br). Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 25 de julho de 2022. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Presencial 061/2022. Objeto Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Caratinga. ABERTURA: 08/08/2022 as 13h00min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br). Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 25 de julho de 2022. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Presencial 062/2022. Objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico e equipamento para montagem de lavador de veículos do Município de Caratinga. ABERTURA: 10/08/2022 as 09h00min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br). Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 25 de julho de 2022. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Presencial 066/2022. Objeto Aquisição de testes, para avaliação psicológica infantil dos alunos que frequentam o CEMAEE. ABERTURA: 10/08/2022 as 13h00min. O edital encontra-se à



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de julho de 2022 – ANO X - | Nº 5327 – Lei nº 3.357/2013



disposição na sede da Prefeitura e no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br). Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 26 de julho de 2022. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Resultado – Pregão Presencial 043/2022. Objeto: Aquisição de extintores para atender a necessidade de cada setor Municipal perante levantamento Técnico da Segurança do Trabalho. Certame considerado DESERTO, pelo não comparecimento de interessados. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 25 de julho de 2022. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Adendo ao Edital – Pregão Presencial 053/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância, central de vídeo monitoramento e alarme 24 horas, para atender a demanda da Administração Municipal. ABERTURA: 10/08/2022 as 16h00min. O adendo ao edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br). Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 26 de julho de 2022. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Adendo ao Edital – Pregão Presencial 055/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bomba de vácuo com kit suctor, com capacidade de até dois consultórios, para atender a Secretária Municipal de Saúde. ABERTURA: 10/08/2022 às 14h00min na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br). Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 26 de julho de 2022. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

**PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO  
ASSINADO E ARQUIVADO**